



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº 2.578/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“Institui a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do§ 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º - O Banco de Materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais aqueles que deles necessitarem.

Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, Entidades de Classe, Associações Comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de abril de 2019.

Vereador Edwilson Negreiros
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.745/2018

Vereador Da Silva do SINTTRAR – PSB